PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.356, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar acordo de parcelamento de dívidas previdenciárias e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, perante a Fazenda Nacional.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de agosto de 2013, aprovou Projeto de Lei nº. 097/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar acordos de parcelamento de **débitos previdenciários** e do **Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP**, perante a Fazenda Nacional.

Art. 2º - Fica autorizada a Prefeitura a celebrar acordos para parcelamento de débitos previdenciários e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, perante a Fazenda Nacional, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.810, de 15 de maio de 2013.

Art. 3º - Fica autorizada a retenção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, para o pagamento das parcelas relativas ao acordo de parcelamento mencionado no artigo 2º, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 12.810, de 15 de maio de 2013.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Mococa, durante o período do parcelamento, consignará nos orçamentos anuais, dotação suficiente para o atendimento das prestações mensais oriundas do acordo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 de agosto de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal